

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 026/2018 – CONCURSO DE FANTASIAS CARNAVALESCAS 2019

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas residentes no Estado do Espírito Santo, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Fantasias Carnavalescas 2019, com inscrições no período de 28 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

REGULAMENTO

1 – DA REALIZAÇÃO

1.1 – O Concurso de Fantasias é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será realizado no dia 04 de Março de 2019, às 19 h, na Praça de Fátima, avenida Beira Rio.

1.2 – A temática é livre.

2 – DAS FANTASIAS

2.1 – Cada fantasia inscrita deverá ter título e histórico.

2.2 – As fantasias deverão ser de criação original dos próprios proponentes.

2.3 – Não serão permitidas fantasias industrializadas ou alugadas de outros criadores.

2.4 – As fantasias concorrerão em duas categorias: Originalidade e Luxo

3 – CATEGORIA ORIGINALIDADE

3.1 – Entenda-se por Originalidade toda fantasia elaborada artesanalmente, inédita, com o emprego de materiais alternativos, recicláveis ou sucatas, baseada no imaginário popular e naturais.

3.2 – Considera-se material alternativo:

Tecidos: juta, morim, chita, tnt.

Materiais recicláveis: plástico, papel, garrafas pet, vidro, sucata.

Tintas: metálica, fosforescente, glitter, cola glitter, purpurina.

Fitas: de cetim, de tecido, metalizadas.

Naturais: folhas, conchas, terra, cascas, sementes, raízes, penas rústicas, etc...

3.3 – As fantasias desta categoria não poderão ter plumas de qualquer espécie.

3.4 – É permitido o uso de brilho desde que seja originado de materiais alternativos já citados anteriormente.

4 – CATEGORIA LUXO

4.1 – Entenda-se por luxo toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

4.2 – Considera-se material nobre:

Tecidos: Cetim, seda, crepe, veludo, organza, brocados.

Elementos brilhantes de efeito visual deslumbrante: plumas, marabus, pérolas, paetês, pedrarias, espelhos, cordões de seda.

4.3 – Poderá ser utilizado espelho, desde que bem elaborado.

4.4 – O acabamento das fantasias de luxo será avaliado pelos jurados.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições poderão ser efetuadas mediante o preenchimento de formulário encontrado no site eletrônico do município www.cachoeiro.es.gov.br e enviado por e-mail no endereço: semcult.editais@gmail.com no período compreendido entre as 9:00 do dia 28 de novembro de 2018 às 17:00 do dia 31 de janeiro de 2019, não cabendo recurso do prazo estabelecido. Informações podem ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5334.

5.2 – O interessado deverá ser maior de 18 anos, preencher formulário próprio e anexar um texto contendo:

A) o nome do criador;

B) a descrição e o histórico da fantasia a ser apresentada (máximo de 15 linhas).

5.3 – Para a inscrição o proponente deverá apresentar a fotocópia de seu RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de propriedade autoral da fantasia que

apresentará e Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista, (o proponente que reside fora do município de Cachoeiro de Itapemirim deverá também apresentar a certidão do seu município).

6 – DA APRESENTAÇÃO

6.1 – Cada fantasia deverá ser apresentada por um único desfilante, numa performance cênica, de, no máximo, 6 (seis) minutos, que poderá contar com textos gravados, música, efeitos sonoros, etc.

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1 – Tanto na categoria Originalidade quanto na categoria Luxo serão conferidos 3 (três) prêmios, que serão pagos aos criadores das fantasias, a saber:

ORIGINALIDADE

1º Lugar – R\$ 2.500,00

2º Lugar – R\$ 2.000,00

3º Lugar – R\$ 1.500,00

LUXO

1º Lugar – R\$ 3.500,00

2º Lugar – R\$ 3.000,00

3º Lugar – R\$ 2.500,00

7.2 – Os vencedores só receberão o prêmio mediante a apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) municipal, estadual, federal e trabalhista.

8 – DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 – A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma.

8.2 – A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente.

8.3 – Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

8.4 – Os membros da Comissão julgadora do carnaval 2018, não podem ser Servidores da Administração Pública

8.5 – A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notoriedade em área afins (moda, ou jornalismo de moda e tendências, ou experiência em concursos anteriores, ou formação acadêmica carnavalesca, ou formação artísticas em áreas afins).

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Categoria Originalidade:

9.1.1. Consonância com o título e histórico;

9.1.2. Criatividade na elaboração

9.1.3. Performance cênica do(a) desfilante

9.1.4. Emprego de materiais alternativos, recicláveis ou sucatas e naturais

9.1.5. Acabamento

9.2 – Categoria Luxo:

9.2.1. Consonância com o título e histórico

9.2.2. Criatividade na elaboração

9.2.3. Performance cênica do(a) desfilante

9.2.4. Emprego de materiais nobres e luxuosos

9.2.5. Acabamento

9.3 – Os critérios serão julgados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

9.4 – Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério “Criatividade na elaboração”. Persistindo o empate, o critério “Performance cênica do(a) desfilante”. Persistindo ainda será utilizado o critério “Emprego de materiais”. Se forem utilizados todos os critérios de desempate e mesmo assim persistir, a decisão final será definida pelos jurados, não podendo existir empate na classificação final.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2019, na ação de Carnaval 1201.1339212251.034 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios.

11 – DO SINISTRO

11.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que os inscritos no Edital tenham direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Comissão Permanente instituída pela Portaria n.º 514/2018, composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5614, página 6, de 09 julho de 2018 será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

12.2 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital.

12.3 Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e quaisquer outras dos proponentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

12.4 Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

12.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Carnaval 2019.

12.6 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

12.6.1 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com, valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

12.6.2 Cópia impressa da impugnação encaminhada via endereço eletrônico deverá ser

remetida à SEMCULT no endereço localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, Praça Jerônimo Monteiro (Palácio Bernardino Monteiro), constando na parte externa do envelope IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 027/2018.

12.6.3 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

12.7 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h.

12.8 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

12.9 O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo